



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

ACORDO DE COOPERAÇÃO 1/2025



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE OUTRO O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª
REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MATO GROSSO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 1ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO
GROSSO, A SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO
(SEPLAG/MT), A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO, O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO
GROSSO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
MATO GROSSO.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Centro Político
Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-
926, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu Presidente,
Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, denominado
COOPERANTE; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, doravante
denominado TRT23, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3355, Centro Político
e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-935, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.425/0001-56,
neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora ADENIR
ALVES DA SILVA CARRUESCO; o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO, doravante denominado TRE-MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de
Mendonça, 4750 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-941, inscrito no CNPJ



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Recurso de Revertimento da Infringência de Direito Civil, Eletrônico, Autenticado C/IN



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às
09:19:15.
Documento Nº: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 - CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

sob o n. 05.901.308/0001-2, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES; o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO** doravante denominado JF-MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4888 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-942 inscrito no CNPJ sob o n. 05.437.178/0001-18, neste ato representado por sua Juiza Federal e Diretora da Seção Judiciária de Mato Grosso, Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO; a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO (SEPLAG/MT)**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III, Cuiabá/MT, CEP 78.049-005, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0004-97, neste ato representado por seu Secretário, Excelentíssimo Senhor **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, por meio da Superintendência do Arquivo Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 451, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com endereço na Av. André Maggi, n. 06, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-901, inscrita no CNPJ sob o n. 03.929.049/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **MAX JOEL RUSSI**; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado TCE/MT, com sede na Rua Conselheiro Benjamin, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-915, inscrito no CNPJ sob o n. 15.024.128/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado PGJ/MT, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n. 237 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, inscrita no CNPJ sob o n. 14.921.092/001-57, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Doutor **RODRIGO FONSECA COSTA**; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado DPE/MT, com sede na Rua Dois, Esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04 , N° 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-912, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0031-60, neste ato representado por sua Defensora Pública-Geral, Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**, doravante denominados



Tecnologia utilizada na assinatura é a Digital Signature - Desenvolvida pela Infraero - Brasília - Distrito Federal - RJ



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n.º 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

COOPERADOS, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se a Lei n.º 14.133/21, a Portaria 614/2021-PRES e as normas regulamentares, e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a criação da Rede de Memória denominada “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso”.

1.2. Constitui objetivo da “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso” a conjugação de esforços visando à troca de informações, a promoção de ações conjuntas, o estímulo e a socialização de projetos em prol da memória institucional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, tendo por finalidade a pesquisa, a preservação e a difusão das informações e acervos ao público interno institucional e externo.

1.3. Este Acordo de Cooperação atende aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) colaboração e interação entre as unidades de Memória;
- b) promoção de iniciativas de preservação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural dos Órgãos participes e respectiva divulgação;
- c) promoção de encontros e seminários para intercâmbio de experiências;
- d) favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;
- e) compartilhamento de técnicas das ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade.

1.4. Este Acordo de Cooperação atende aos seguintes objetivos específicos:

- a) Propiciar a troca de informações referentes aos projetos internos em andamento, os que vierem a ser realizados, bem como estimular a cooperação mútua às ações de preservação da memória dos Órgãos participes;
- b) Fomentar a interlocução de magistrados, servidores e especialistas de Arquivística, Museologia, Biblioteconomia, História e ciências afins visando o compartilhamento e a difusão de conhecimento;



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Divisão de Planejamento e Gestão – Rua Dom Pedro II, nº 5264





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65) 3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

- c) Fomentar a interlocução e a integração das unidades de gestão de memória institucionais (Arquivos, Bibliotecas, Centros Culturais, Centros de Memória, Memorial, Museus) visando o compartilhamento e a difusão de conhecimento e tecnologia;
- d) Promover eventos, capacitações e treinamentos nas áreas científicas atinentes à pesquisa, preservação e difusão da memória.

1.5. O objeto do presente Acordo observa os parâmetros definidos na normatização federal e estadual sobre a matéria e, especialmente, nos seguintes atos normativos e suas atualizações:

- I. Constituição Federal de 1988, em especial os artigos: 5º, incisos XIV e XXXIII, 23, incisos III a V, 37, § 3º, inciso III, e 216, parágrafos 1º e 2º;
- II. Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- III. Lei n. 11.904, de 14 de janeiro de 2009 (Estatuto dos Museus);
- IV. Lei estadual n. 11.323, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- V. Decreto n. 8.124, de 17 de outubro de 2013 (Regulamenta dispositivos da Lei n. 11.904/2009);
- VI. Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;
- VII. Resolução CNJ n. 469/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário;
- VIII. Resolução CNJ n. 408/2021, que dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais;
- IX. Resolução CNJ n. 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;
- X. Resolução 10/2021/OE, que institui a Política de Gestão Documental e de Memória, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a produção, gestão, preservação e acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais, físicos e híbridos e acervos.



<https://sigadoc.tjmt.jus.br/> - Assinatura Eletrônica da Infraestrutura de Segurança do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.

Documento N°: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=32151948-1051>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

bibliográfico, museológico, histórico e cultural, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

XI. Instrução Normativa SPI nº 01/2012/TCE/MT - Versão 02, artigo 27, XXXV do Regimento Interno do TCE-MT e o artigo 90 do Código de Processo de Controle Externo do TCE/MT.

XII. Portaria 614/2021-PRES, Regula os Convênios, os Termos e os Acordos de Cooperação e demais instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso com órgãos e/ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal e com órgãos ou entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Este Acordo de Cooperação será operacionalizado mediante a realização de ações de interesse dos participes conforme Plano de Trabalho anexo.

2.2. O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por entendimento dos participes, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

2.3. As respectivas unidades gestoras de memória nos órgãos participes serão responsáveis pela execução das ações previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

2.4. O Plano de Trabalho é parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações comuns dos participes:

- I. aprovar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- II. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os respectivos resultados;
- III. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final proposto neste Acordo;
- IV. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Assento da Transparência e Interações na Web - Plataforma SIGAE



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.
Documento N°: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: dento.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

- V. promover o intercâmbio de informações e de documentos necessários à consecução dos objetivos deste instrumento;
- VI. manter sigilo das informações sensíveis, dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI e da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) obtidos em razão da execução do acordo, somente divulgando-os se houver expressa autorização dos participes e previsão na legislação de regência;
- VII. observar às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- VIII. articular as ações para o fiel cumprimento das finalidades deste instrumento;
- IX. produzir conjuntamente materiais de comunicação, divulgação e demais publicações referentes ao objeto deste Acordo;
- X. realizar reuniões periódicas de atualização sobre as atividades listadas, nos Acordos deste acordo e de seu plano de trabalho;
- XI. Incluir logomarcas e outros materiais dos demais parceiros nas ações de comunicação dos projetos previstos neste Acordo.

3.2. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

- 4.1.** O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por igual período mediante Acordo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos participes.
- 4.2.** O presente Acordo poderá ser extinto a qualquer tempo, por quaisquer das partes e de forma unilateral, mediante prévia notificação, com prazo mínimo de 30 dias.
 - 4.2.1.** Em caso de extinção as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.
 - 4.2.2.** Poderá ocorrer, ainda, a extinção deste Acordo, no caso de supervivência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional

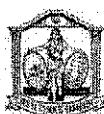


Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Fazenda Pública - 2025 - 11 - 0000 - 0030762-45.2025.8.11.0000





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Corregedoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tumtj.us.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000.

interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1. É permitida a adesão de outros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, sujeitando-se às cláusulas e condições deste Acordo e do seu Plano de Trabalho e respectivas atualizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Acordo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos participes e celebração de Acordo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação dos objetivos deste Acordo de Cooperação.

6.2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos participes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. O presente Acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os participes.

7.2. As atividades constantes do presente acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada participante, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

7.3. Eventuais desdobramentos deste Acordo, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade, serão objeto de instrumentos específicos futuros.

7.4. Os recursos humanos utilizados por quaisquer participes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado.



Tribunal de Justiça do Mato Grosso - Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Av. Presidente Dutra, 1000 - Cuiabá





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cada participante terá um Fiscal e um Fiscal Substituto, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução, que foram assim designados:
- 8.2. **Tribunal de Justiça de Mato Grosso:** Rejane Pinheiro Andrade, matrícula n. 5586, como Fiscal e Vitoria Alice da Silva de Deus, matrícula n. 45415, como Fiscal Substituta;
- 8.3. **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região:** Nelson Antonio de Oliveira Ferraz como Fiscal e Leonardo Rqsales Borges como Fiscal Substituto.
- 8.4. **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:** Lener Aparecida Galinari, Fiscal Chefe da Seção de Biblioteca e Memória (SBM) e Janete Clementino do Livramento, Fiscal Substituta Chefe da Seção de Comunicação Administrativa (SCA).
- 8.5. **Seção Judiciária Federal de Mato Grosso:** Otilia Fernandes Alencastro como Fiscal e Ademilson Alves da Costa como Fiscal Substituto
- 8.6. **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso/Superintendência do Arquivo Público:** Vanda da Silva, matrícula funcional nº 49127, como Fiscal e Hilário Noriyuki Teruya Junior, matrícula funcional nº 87082, como Fiscal Substituto.
- 8.7. **Assembleia Legislativa de Mato Grosso:** Mara Regina Visnadi - matrícula 21421, lotada na Secretaria de Escola e Memória do Legislativo e Edevalton de Lima Oliveira - matrícula 44754, lotado na Superintendência do Instituto Memória.
- 8.8. **Ministério Pùblico de Mato Grosso:** Elenice Schmidt - Gerente de Documentação e Arquivo e Katiucy Albuquerque Braga - Chefe do Departamento de Atendimento e Expediente.
- 8.9. **Defensoria Pública de Mato Grosso:** Gabrielly Santana Monteiro, Matrícula 101005774, como Fiscal e João Vitor Ferreira, Matrícula 100788 como Fiscal Substituto.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD (LEI N. 13.709/2018).

- 9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo Acordo para finalidade distinta daquela do objeto do Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Tribunal de Justiça do Mato Grosso - Assento da Cooperação de Informação - Av. Presidente Dutra, 5700



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coodenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: despco.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Acordo de Cooperação, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste Acordo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5. As partes declararam que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

9.6. As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, decorrentes do presente Acordo, integram o patrimônio dos participes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

10.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos participes, cuja situação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

10.3. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1. Para todos os Órgãos participes, a criação da Rede de Memória do Estado de Mato Grosso vincula-se ao item 11.4 “Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e



Este documento é assinado digitalmente no sistema SIGADOC e é válido para fins de autenticidade. Assinante: Basílio Bezerra Guimaraes dos Santos. Data: 26/11/2025 09:19:15.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. J/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

natural do mundo” do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, e para os Órgãos do Sistema de Justiça brasileiro, como direito à cidadania, integra os macrodesafios “Garantia dos Direitos Fundamentais” e “Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade” no eixo Sociedade da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia deste Acordo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto nos Artigos 91 e 94, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. A controvérsia na aplicação deste Acordo, que não puder ser dirimida administrativamente, será decidida na Justiça Federal, conforme art. 109, I, da Constituição Federal.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam este Acordo de Cooperação em via digital, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2025,

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargadora ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Desembargadora ELINEY BEZERRA VELOSO

Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Documental e Memória-
TRT da 23ª Região



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Rua Presidente Dutra, 1000 - Centro, Cuiabá - MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65) 3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tumt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 - CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

SERLY MARCONDES ALVES:1669
Assinado de forma digital
por SERLY MARCONDES
ALVES:1669
Data: 2025.11.19
14:28:21 -03:00

Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

Doutora JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO

Diretora da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso

Senhor BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

Deputado MAX JOEL RUSSI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Conselheiro SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RODRIGO FONSECA Assinado de forma digital
COSTA:04415915663 por RODRIGO FONSECA

COSTA:04415915663

Doutor RODRIGO FONSECA COSTA

Procurador-Geral de Justiça - Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

MARIA LUZIANE RIBEIRO Assinado de forma digital por MARIA
DE CASTRO:49643150100 LUZIANE RIBEIRO DE
CASTRO:49643150100
Dados: 2025.12.09 16:52:05 -04:00

Doutora MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral - Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Rua Doutor Francisco Beltrão, 516





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CJA 0030762-45.2025.8.11.0000

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT

2. PARTÍCIPES

2.1 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT)

CNPJ: 03.535.606/0001-10

REPRESENTANTE: José Zuquim Nogueira

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ENDEREÇO: Rua C. S/N, Centro Político Administrativo, CEP 78049-926, Cuiabá-MT.

2.2 Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT23)

CNPJ: 37.115.425/0001-56

REPRESENTANTE: Adenir Alves da Silva Carruesco

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ENDEREÇO: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-941, Cuiabá/MT.

2.3 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT)

CNPJ: 05.901.308/0001-21

REPRESENTANTE: Serly Marendes Alves

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ENDEREÇO: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.355, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-935, Cuiabá/MT.

2.4 Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária de Mato Grosso (JF-MT)

CNPJ: 05.437.178/0001-18

REPRESENTANTE: Juliana Maria da Paixão Araújo



Este documento é assinado digitalmente no sistema de segurança da rede Pública do Estado de Mato Grosso. S262



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.

Documento Nº: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tj.mt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

CARGO/FUNÇÃO: Juiza Federal Diretora do Fórum

ENDEREÇO: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Centro Político

Administrativo, CEP: 78.050-910, Cuiabá/MT.

2.5 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (SEPLAG-MT)

CNPJ: 03.507.415/0004-97

REPRESENTANTE: Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

ENDEREÇO: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-005, Cuiabá/MT.

2.6. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)

CNPJ: 03.929.049/0001-11

REPRESENTANTE: Max Joel Russi

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ENDEREÇO: Av. André Maggi, n. 06, Centro Político Administrativo, CEP 78049-901, Cuiabá/MT.

2.7 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT)

CNPJ: 15.024.128/0001-62

REPRESENTANTE: Sergio Ricardo de Almeida

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Benjamin, Centro Político Administrativo, CEP 78049-915, Cuiabá/MT.

2.8 Ministério Público do Estado de Mato Grosso (PGJ/MT)

CNPJ: 14.921.092/001-57

REPRESENTANTE: Rodrigo Fonseca Costa

CARGO/FUNÇÃO: Procurador-Geral de Justiça

ENDEREÇO: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n. 237 - Centro Político Administrativo, CEP 78049-921, Cuiabá/MT.



Tribunal de Justiça do Mato Grosso - Assunto: Acordo de Cooperação nº 1/2025 - Balcão: Cuiabá, Rondonópolis, MT

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.

Documento N°: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CJA 0030762-45.2025.8.11.0000

2.9 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPE/MT)

CNPJ: 03.507.415/0031-60

REPRESENTANTE: Maria Luziane Ribeiro de Castro

CARGO/FUNÇÃO: Defensora Pública-Geral

ENDEREÇO: Rua Dois, Esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Nº 4 - Centro
Político Administrativo, CEP 78049-912, Cuiabá/MT.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Criação da Rede de Memória denominada “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso” mediante Acordo de Cooperação entre os participes.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Constitui objetivo da “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso” a conjugação de esforços visando a troca de informações, a promoção de ações conjuntas, o estímulo e a socialização de projetos em prol da memória institucional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, tendo por finalidade a pesquisa, a preservação e a difusão das informações e acervos ao público interno institucional e externo.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Propiciar a troca de informações referentes aos projetos internos em andamento, os que vierem a ser realizados, bem como estimular a cooperação mútua às ações de preservação da memória dos Órgãos participes;
- b) Fomentar a interlocução de magistrados, servidores e especialistas de Arquivística, Museologia, Biblioteconomia, História e ciências afins visando o compartilhamento e a difusão de conhecimento;



Verificação da autenticidade do documento. Consulte o site <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.
Documento N°: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: dcpto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

- c) Fomentar a interlocução e a integração das unidades de gestão de memória institucionais (Arquivos, Bibliotecas, Centros Culturais, Centros de Memória, Memoriais, Museus) visando o compartilhamento e a difusão de conhecimento e tecnologia;
- d) Promover eventos, capacitações e treinamentos nas áreas científicas alinhadas à pesquisa, preservação e difusão da memória.

5. JUSTIFICATIVA

A criação da “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso” constitui importante ferramenta de compartilhamento de informações e ações conjuntas entre os participes voltadas à criação, à implantação de unidades de Memória em órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e à preservação, a valorização e a difusão da memória institucional da Administração Pública estadual.

Como organismo de conexão interinstitucional, a Rede amplia possibilidades multidisciplinares para a convergência de saberes das áreas de memória, história, patrimônio, museologia, arquivística, direito, gestão cultural, comunicação social e tecnologia da informação.

A atuação de órgãos públicos em uma Rede instituída para objetivos específicos no segmento da Memória possibilita o compartilhamento de informações, soluções e boas práticas, otimizando modelos de gestão e economia de recursos públicos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os artigos. 5º, incisos XIV e XXXIII; 23, incisos III a V, § 3º, inciso III, e 216, parágrafos 1º e 2º;
- b) Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- c) Lei n. 11.904 de 14 de janeiro de 2009 (Estatuto dos Museus);
- d) Lei estadual n. 11.323, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- e) Decreto n. 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei n. 11.904/2009;



Este documento é assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade da informação, basta clicar no link: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Couraenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Atoes

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

- f) Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;
- g) Resolução CNJ n. 469/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário;
- h) Resolução CNJ n. 408/2021, que dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais;
- i) Resolução CNJ n. 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;
- j) Resolução 10/2021/OE, que institui a Política de Gestão Documental e de Memória, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a produção, gestão, preservação e acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais, físicos e híbridos e acervos bibliográfico, museológico, histórico e cultural, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Preservação, valorização e difusão da memória institucional da Administração Pública estadual.
- b) Fomento da interlocução e a integração das unidades de gestão de memória institucionais (Arquivos, Bibliotecas, Centros Culturais, Centros de Memória, Memorial, Museus) visando o compartilhamento e a difusão de conhecimento e tecnologia.

8. OPERACIONALIZAÇÃO

A “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso” será operacionalizada mediante a realização de ações de interesse dos participes, preservada a autonomia de cada instituição participante para realizar suas atividades de pesquisa, preservação e difusão da memória institucional.

Os participes comprometem-se a divulgar suas atividades reciprocamente, possibilitando, na medida do possível, a participação de todos.



Transmitido via Internet pelo Sistema de Arquivos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - RJ. Piso: Planalto. Data:



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

As respectivas unidades gestoras de memória das instituições participes serão responsáveis pela execução das ações deste Plano de Trabalho, para as quais serão as representantes de cada participe.

As unidades gestoras de memória representantes de cada participe unirão esforços para atingir os objetivos da Rede, comprometendo-se a divulgar usas ações nos seus respectivos sítios eletrônicos.

8.1 Da coordenação da Rede:

A “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso” será coordenada por uma das instituições signatárias, escolhida de comum acordo entre os participes ou por sorteio, pelo período de 01 (um) ano.

8.2 Das reuniões

A “Rede de Memória do Estado de Mato Grosso” deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada trimestre, respeitando-se, sempre que possível, o horário de expediente das instituições signatárias, mediante solicitação de quaisquer dos participes e lavratura de Ata respectiva.

Havendo necessidade, os participes poderão se reunir extraordinariamente, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas, se possível.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Compete às instituições signatárias:

- I – Designar unidade executora responsável por representar a instituição perante à Rede;
- II – Designar servidor responsável e um suplente;
- III – Liberar o servidor responsável e/ou seu suplente para participar das reuniões da Rede;
- IV – Divulgar as ações da Rede no sítio eletrônico do órgão e nos meios de comunicação interno;
- V – Envidar esforços para promover as ações propostas pela Rede.

Compete ao órgão coordenador:

- I - Representar externamente a Rede;
- II - Coordenar as reuniões da Rede;
- III - Lavrar as atas de reuniões da Rede, disponibilizando-a aos demais participes;
- IV - Expedir os atos decorrentes das deliberações da Rede;



Tribunal de Justiça do Mato Grosso - Secretaria de Planejamento da Intervisão, Rua: Planalto, Centro, Cuiabá, MT, 78000-000



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.
Documento N°: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 - CIA 0030762-45.2025.8.11.0000

V - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação de Rede;

VI - Convocar reuniões extraordinárias quando necessário;

VI - Propor grupos de trabalho e apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

10. RECURSOS

10.1. O presente Acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os participes.

10.2. As atividades constantes do presente acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada participante, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

10.3. Eventuais desdobramentos deste Acordo, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade, serão objeto de instrumentos específicos futuros.

10.4. Os recursos humanos utilizados por quaisquer participes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado.

11. FISCALIZAÇÃO

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste instrumento, os participes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo, que serão anotados por meio de apostilamento.

12. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

12.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por igual período mediante Acordo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos participes.

12.2. O presente Acordo poderá ser extinto a qualquer tempo, por quaisquer das partes e de forma unilateral, mediante prévia notificação, com prazo mínimo de 30 dias.

12.2.1. Em caso de extinção as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.



Transmitido eletronicamente, autorizado digitalmente, assinado eletronicamente e enviado para o destinatário via Internet/Rede em 26/11/2025 às 09:19:15.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.
Documento Nº: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=32151948-1051>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65) 3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 00309762-45.2025.8.11.0000

12.2.2. Poderá ocorrer, ainda, a extinção deste Acordo, no caso de supervivência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

13. ALTERAÇÃO

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado de comum acordo entre os participes, mediante Acordo Aditivo, desde que não haja mudança no objeto do mesmo. Incluem-se nesta hipótese eventuais pedidos de adesão de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

14. RESCISÃO

O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os participes.

Em caso de rescisão as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os participes.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2025.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargadora ADENIR ALVES DA SILVACARRUESCO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Desembargadora ELNEY BEZERRA VELOSO

Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Documental e Memória-

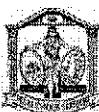
TRT da 23ª Região



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Governo do Mato Grosso - Informações - Sist. Doc. Unificadas - MT



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Courdenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos

Telefone: (65)3617-3789

E-mail: depto.administrativo@tumt.jus.br

Acordo de Cooperação n. 1/2025 – CIA 0030762-45 2025.8.11.0000

SERLY MARCONDES ALVES
Assinado de forma digital
por SERLY MARCONDES
ALVES:1669
Dados: 2025.11.18 16:00:16.
-0400

Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente



JULIANA MARIA DA PAIXAO ARAUJO
Data: 03/12/2025 16:53:12-0300
Verifique em <https://Validar.tu.gov.br>

RAÚJO

Juiza Federal Diretora da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso

Senhor BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

Deputado MAX JOEL RUSSI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Conselheiro SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RODRIGO FONSECA Assinado de forma digital
COSTA:0441591566 por RODRIGO FONSECA
3 COSTA:04415915663

Doutor RODRIGO FONSECA COSTA

Procurador-Geral da Justiça - Ministério Público do Estado de Mato Grosso

MARIA LUZIANE RIBEIRO Assinado de forma digital por MARIA
DE CASTRO:49643150100 LUZIANE RIBEIRO DE
CASTRO:49643150100
Dados: 2025.12.09 16:53:05 -0400

Doutora MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral - Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Assinatura digital - Consulta à autenticidade - Sigadoc - Sigaex - 2025.11.18 16:00:16 - 65.3617.3789 - GSEPG



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



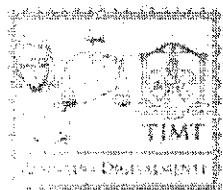
Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo:
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:060D0000-0AA4-0A58-7E63-08DE1D7B19E9>



Código verificador - AD:060D0000-0AA4-0A58-7E63-08DE1D7B19E9



JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 06/11/2025 17:26:14

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001.



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/11/2025 às 09:19:15.

Documento Nº: 32151948-1051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32151948-1051>



SIGA